



# Programa de Integridade da Procuradoria-Geral do Espírito Santo

## Política do Sistema de Gestão de Denúncias

## Sumário

<b>1. Objetivo</b>	<b>2</b>
<b>2. Termos e Definições</b>	<b>2</b>
<b>3. Fases Procedimentais</b>	<b>3</b>
<b>3.1. Procedimento Preliminar</b>	<b>3</b>
3.1.1. Análise Prévia	3
3.1.2. Admissibilidade	4
<b>3.2. Procedimento de Apuração</b>	<b>5</b>
3.2.1. Instauração	5
3.2.2. Produção de Provas	5
3.2.3. Decisão	5
<b>4. Disposições Gerais</b>	<b>6</b>
<b>Anexo único – Procedimento Operacional Padrão</b>	<b>7</b>

## 1. Objetivo

A presente Política tem por objetivo estabelecer as normas gerais de procedimento relacionadas a denúncias contra Procuradores do Estado, nas quais se apresente violação do Código de Conduta e demais políticas relacionadas ao Programa de Integridade da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo.

## 2. Termos e Definições

Para os fins a que se destinam este Relatório, aplicam-se os seguintes termos e definições, que foram extraídos a partir das normas e documentos acima citados:

**Comitê de Ética:** órgão responsável por apurar as denúncias recebidas.

**Conduta:** comportamentos e práticas que impactam os resultados para a organização, parceiros de negócios e partes interessadas como um todo.

**Denúncia identificada:** relato de irregularidade suspeita ou real, por um denunciante sem ocultar a sua identidade ou sem exigir que sua identidade seja mantida em segredo.

**Denúncia anônima:** relato de irregularidade suspeita ou real, por um denunciante com ocultação da sua identidade do denunciante ou de qualquer informação que possa identificá-los.

**Denunciante:** pessoa que relata suspeita ou real de irregularidade e tem crença razoável de que a informação é verdadeira no momento do relato.

**Investigação:** processo sistemático, independente e documentado para estabelecer fatos e avaliá-los objetivamente para determinar se ocorreu irregularidade, está ocorrendo ou é provável que ocorra, bem como a sua extensão.

**Irregularidades éticas:** ações ou omissões que podem causar danos à organização, que inclui, mas não se limita, à violação da legislação correlata, do Código de Conduta e demais Políticas da organização relacionadas ao Programa de Integridade da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo.

**Reclamação:** demonstração de insatisfação relativa a serviço público.

**Solicitação:** requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

**Sugestão:** proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Administração Pública.

### 3. Fases Procedimentais

Estas são as fases procedimentais de irregularidades éticas apresentadas contra Procuradores do Estado:

#### I – Procedimento Preliminar

I.1 – Análise Prévia;

I.2 – Admissibilidade.

#### II – Procedimento de Apuração

II.1 – Instauração;

II.2 - Produção de provas;

II.3 – Decisão.

### 3.1. Procedimento Preliminar

#### 3.1.1. Análise Prévia

Os relatos de irregularidades éticas poderão ser feitos por meio dos seguintes canais de comunicação:

##### I – Forma Eletrônica

- PGE/ES - Fale Conosco;
- Ouvidoria-Geral do Espírito Santo – “Fazer uma denúncia”;

##### II – Forma Presencial

- Protocolo-Geral da PGE/ES<sup>1</sup>.

Independentemente do meio de comunicação utilizado pelo denunciante, todos os relatos classificados, *a priori*, como “denúncia” serão encaminhados à Ouvidoria Setorial da Procuradoria-Geral do Espírito Santo que, por sua vez, avaliará se tratar de reclamação, solicitação, sugestão ou irregularidade ética propriamente dita.

Em caso de dúvida fundada, a Ouvidoria Setorial deverá encaminhar o relato ao Comitê de Ética, para que o Órgão realize a análise preliminar e defina se tratar ou não de denúncia relacionada à irregularidade ética.

Caso se tratar de irregularidade ética propriamente dita a denúncia deverá ser encaminhada ao Comitê de Ética.

### 3.1.2. Admissibilidade

O Comitê de Ética realizará a análise de admissibilidade do relato, identificando:

- I. a descrição da(s) conduta antiéticas;
- II. se o relato de irregularidade ética diz respeito a condutas de Procuradores do Estado do Espírito Santo;
- III. se há indicação da autoria ou de fatos que tornem possível tal identificação;
- IV. se há a apresentação de eventuais elementos de prova ou indicação de onde possam ser encontrados.

Caso os requisitos acima não estejam presentes e o denunciante tenha se identificado, o Comitê de Ética entrará em contato para complementação e adequação da denúncia.

Quando o denunciante não se identificar, o Comitê de Ética poderá avaliar a plausibilidade da denúncia, para fins de instauração, de ofício, de procedimento preliminar de apuração, desde que evidenciada a existência de indícios suficientes sobre a ocorrência da infração ética ou, em caso contrário, determinar o seu arquivamento.

---

<sup>1</sup> Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 - Barro Vermelho CEP: 29057-550 - Vitória / ES. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, das 9h às 19h.

O Comitê de Ética, mediante decisão fundamentada, arquivará o processo de denúncia manifestamente improcedente ou instaurará o Procedimento de Apuração.

## **3.2. Procedimento de Apuração**

### **3.2.1. Instauração**

Instaurado o Procedimento de Apuração, o Comitê de Ética notificará o denunciado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa, justamente com as provas que pretende produzir.

### **3.2.2. Produção de Provas**

Será indeferido o pedido de inquirição de testemunhas sobre fatos:

- I. já provados por documento ou confissão da parte;
- II. que só por documento ou por exame pericial puderem ser provados.

Será indeferido o pedido de perícia quando:

- I. a prova do fato não depender de conhecimento especial de técnico;
- II. for desnecessária em vista de outras provas produzidas;
- III. a verificação for impraticável.

Concluída a etapa de produção de provas, o denunciado será notificado para apresentar as alegações finais no prazo de 10 (dez) dias.

Apresentadas ou não as alegações finais, o Comitê de Ética proferirá decisão.

### **3.2.3. Decisão**

O Comitê de Ética arquivará o processo de denúncia em caso de não configuração de irregularidade ética.

Caso fique comprovada a configuração de irregularidade ética por parte do denunciado, o Comitê emitirá um ato recomendatório de apuração pela Corregedoria-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo.

## **4. Disposições Gerais**

O exercício do cargo de Procurador do Estado pressupõe o conhecimento das normas desta Política e o comprometimento com a sua observância.

As denúncias relacionadas a servidores lotados junto à Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo serão apuradas em procedimento próprio.

# Anexo Único

## Procedimento Operacional Padrão do Sistema de Gestão de Denúncias

